

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**RESOLUÇÃO CERH Nº 36, DE 19 DE JUNHO DE 2013.****Reconhece a Comissão Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda.**

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.097, de 13 de julho de 2009, no art. 1º, Inciso III, Alínea “b”, e tendo em vista o disposto no art. 2º, Inciso III, alínea “b” do seu Regimento Interno, publicado no D.O.E nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando o art. 2º, da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, dos princípios da Política Estadual de Recursos Hídricos, que define a bacia hidrográfica como unidade física-territorial para o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos;

Considerando o art. 30, da Lei Estadual 1.307/02, que institui o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos;

Considerando o art. 31, da Lei Estadual 1.307/02, que estabelece a estrutura operacional do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

Considerando o art. 32 da Lei Estadual 1.307/02, que classifica os comitês de bacias hidrográficas como entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecida e qualificada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando, as deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a Comissão Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO
Presidente

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO CERH Nº 37, de 19 de junho de 2013.

Aprova a proposta de instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.097, de 13 de julho de 2009, no art. 1º, Inciso III, Alínea “b”, e tendo em vista o disposto no art. 2º, Inciso III, alínea “b” do seu Regimento Interno, publicado no D.O.E nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando o art. 2º, da Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, dos princípios da política Estadual de Recursos Hídricos, que define a bacia hidrográfica como unidade física-territorial para o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos;

Considerando o art. 30, da Lei Estadual nº 1.307/02, que institui o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos;

Considerando a art. 31 da Lei Estadual nº 1.307/02, que estabelece a estrutura operacional do Sistema estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

Considerando o art. 32, da Lei Estadual nº 1.307/02, que classifica os comitês de bacias hidrográficas como entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecida e qualificada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando aprovação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda, na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, realizada em 19 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda.

Parágrafo único. A instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda será efetivada por ato do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO
Presidente

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Executivo

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, o CONTROLADOR CHEFE DO ESTADO, o PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS e o SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Análise das Amostras apresentadas pelas empresas licitantes no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2013.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão criada no art. 1º desta Portaria:

I- DILMAR AIRES DE ANDRADE, matrícula n.º 887848-0, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA;

II- JALLES MARTINS PARENTE, matrícula n.º. 127066-4, da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO;

III- ELENICE CORREIA DA SILVA, matrícula 720631-3, da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

IV- MARDEM DE ABREU matrícula n.º 894651-5, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS;

V- CRISTIANE MARTINS NOGUEIRA matrícula n.º 895334-1, SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA
Controladoria-Geral do Estado

Cel. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins

RAIMUNDO NONATO FROTA FILHO
Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano